

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
117736
Número do Processo - SEI
202500005039231

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no SEI 202500005039231.
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Contratação de projeto executivo para pavimentação, drenagem e sinalização de vias urbanas do Loteamento Setor Bela Vista II, município de Urutaí-GO.
2.2. Regime de Execução	Empreitada por preço unitário: O regime de execução por preço unitário foi escolhido, nos termos do art. 46 da Lei 14.133/21, em razão da existência de incertezas técnicas relevantes quanto à necessidade, principalmente, de elaboração de Projeto Ambiental, que dependerá de conclusões do Diagnóstico Ambiental que é prévio ao projeto. Neste caso, como os “itens de planilha”, não puderam ser definidos com precisão, o regime de execução por preço unitário se revela mais adequado para a boa gestão do contrato.”
2.3. Natureza da execução do objeto	Não contínua.
2.4. Característica do objeto	Serviço Especial de Engenharia.
2.5. Dispensa Eletrônica	Sim. Dispensa por valor, de acordo com o inciso I, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificado no ETP.
2.6. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.7. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 3 (três) meses , contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato assinado e respectiva publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do Contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.8. Prazo de execução do serviço	O prazo de execução é de 2 (dois) meses , contados imediatamente a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, estão discriminados no Orçamento, incluído como anexo deste Termo de Referência.

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$17.581,86 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá considerar nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços. Após a adjudicação do objeto, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a execução de projeto de pavimentação, drenagem e sinalização para o Loteamento Setor Bela Vista II em Urutaí, Goiás. A contratação está fundamentada na Seção 5 deste Termo de Referência.

4.2. O escopo da contratação compreende a elaboração dos Estudos e Projetos necessários para a execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização das ruas apontadas na Tabela 1, bem como, os ensaios necessários pra a investigação de jazidas, os memoriais descritivos, memórias de cálculos e o orçamento da obra.

4.3. O loteamento está parcialmente pavimentado, conta com rede elétrica, rede de água e calçamento.

4.4. O mapa iluminado abaixo mostra as ruas que compõem o escopo da proposta de intervenção. O mapeamento permite a visualização clara dos trechos a serem pavimentados, servindo de referência para a elaboração do projeto e futura execução das obras.

Figura 1 – Mapa iluminado



4.5. A Tabela 1 contempla a descrição detalhada dos trechos, contendo informações como extensão, largura, coordenadas de início e fim de cada rua, bem como a área total correspondente. Das 6 (seis) ruas apresentadas no mapa iluminado e na Tabela 1, apenas uma, a Rua 02, já é pavimentada. Para essa rua o projeto deverá prever recapeamento e não pavimentação.

Tabela 1 – Levantamento detalhado dos trechos

Rua/Avenida	Coordenadas UTM (22K)		Largura (m)	Extensão (m)	Área Total (m²)	Intervenção
	Início	Término				
Rua 02	796667.00 m E; 8067605.00 m S	796866.00 m E; 8067772.00 m S	7,00	260,00	1.820,00	Recapeamento
Rua 08	796603.00 m E; 8067638.00 m S	796803.00 m E; 8067931.00 m S	7,00	357,59	2.503,13	Pavimentação
Rua 09	796673.00 m E; 8067734.00 m S	796762.00 m E; 8067691.00 m S	7,00	110,17	771,19	Pavimentação
Rua 10	796703.00 m E; 8067787.00 m S	796814.00 m E; 8067734.00 m S	7,00	127,42	891,94	Pavimentação
Rua 11	796737.00 m E; 8067839.00 m S	796807.00 m E; 8067805.00 m S	7,00	79,10	553,70	Pavimentação
Rua 12	796806.00 m E; 8067805.00 m S	796802.00 m E; 8067930.00 m S	7,00	130,00	910,00	Pavimentação
Total				1.064,28	7.449,96	

4.6. Serão fornecidos pela Contratante (SEINFRA):

- ▮ Levantamento planialtimétrico cadastral;
- ▮ Ensaios de solo (Umidade Aparente do Solo - Método Speedy; Granulometria; Limite de Plasticidade; Limite de Liquidez; CBR/ISC; Ensaio de Compactação; Determinação de Massa Específica *in situ*);
- ▮ Sondagem SPT;
- ▮ Projeto de Calçamento (fornecido pela Prefeitura de Urutaí);
- ▮ Projeto Urbanístico (fornecido pela Prefeitura de Urutaí).

4.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de:

- ▮ Estudo Hidrológico;
- ▮ Estudo de Tráfego;
- ▮ Estudo Geológico/Geotécnico;
- ▮ Diagnóstico Ambiental Prévio - DAP;
- ▮ Sondagem e Coleta de Material de Jazidas;
- ▮ Orçamento e Memoriais de Cálculo;
- ▮ Projeto de Terraplenagem;
- ▮ Projeto Geométrico e Intersecções;
- ▮ Projeto de Drenagem;
- ▮ Projeto de Sinalização;
- ▮ Projeto de Pavimentação;
- ▮ Projeto Ambiental;
- ▮ Memoriais Descritivos.

4.8. O **Estudo hidrológico** deve garantir que o sistema de pavimentação e drenagem das vias seja projetado de modo a escoar as águas pluviais com segurança, sem causar alagamentos, erosões, assoreamentos ou danos ao pavimento e às edificações vizinhas e deve ser apresentado de acordo com a IP-03: Estudos Hidrológicos, no que for aplicável.

4.9. O **Estudo de tráfego** é necessário para quantificar e classificar o volume de veículos que utilizam (ou utilizarão) as vias, ao longo de um período. Ele fornece entre outras coisas, o volume médio diário (VMD) e a composição do tráfego (tipos de veículos). Caso o estudo de tráfego não seja necessário para o dimensionamento do pavimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentada, à Fiscalização do contrato. O Estudo de Tráfego deve ser apresentado de acordo com a IT-02 (GOINFRA) – Manual de Pavimentação Urbana e com a IP-05: Estudos de Tráfego, no que for aplicável.

4.10. O Estudo **geológico/geotécnico** é necessário, principalmente, para definir a capacidade de suporte do subleito e para embasar o dimensionamento do pavimento. Para a elaboração deste estudo serão analisados os ensaios fornecidos pela Contrante, apresentados como anexos deste Termo de Referência, e todos os outros necessários, conforme IP-07 (Estudos Geotécnicos) ou IP-04 (Estudo Geológicos) da GOINFRA. Também faz parte deste estudo a investigação de fontes de materiais de jazidas, pedreiras e areiais, para este fim, todos os ensaios serão de responsabilidade da CONTRATADA e remunerados pelo item do orçamento “Sondagem e coleta de materiais de jazidas”. Este estudo deve conter diagrama de distâncias de transporte, indicando as distâncias entre as fontes de materiais e a obra.

4.11. Sondagem e coleta de materiais de jazidas: A CONTRATADA deverá realizar todas as investigações geotécnicas, sondagens, coletas e ensaios laboratoriais necessários à caracterização dos materiais provenientes de jazidas, pedreiras e areiais, bem como à determinação dos volumes úteis destinados ao atendimento das necessidades da obra.

4.12. Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP) e Projeto Ambiental: Deverá ser elaborado diagnóstico ambiental prévio, que terá como finalidade principal identificar e avaliar as condições ambientais da área de intervenção antes da elaboração dos projetos de engenharia e para recomendar ou não a elaboração de projeto ambiental. O diagnóstico deve conter no mínimo informações como:

- Identificação do empreendimento (Nome do empreendimento e do órgão contratante; Localização georreferenciada (mapa, coordenadas, planta de situação); Área de intervenção (em m² ou ha); Responsável técnico (com ART ou RRT); Tipo de obra e principais componentes (vias, drenagem, sinalização, terraplenagem etc.);
- Caracterização do meio físico (Relevo e declividade; Tipo de solo e suscetibilidade à erosão (com base em levantamentos pedológicos, sondagens, ensaios geotécnicos, se disponíveis); Hidrologia superficial e subterrânea: existência de córregos, nascentes, drenagens naturais, áreas sujeitas a alagamento; Clima e regime de chuvas (para avaliar escoamento e erosão);
- Caracterização do meio biótico (Cobertura vegetal existente: nativa, exótica ou antropizada; Espécies protegidas ou ameaçadas (se identificadas); Áreas de Preservação Permanente (APP) e zonas de amortecimento de Unidades de Conservação, quando aplicável);
- Caracterização do meio antrópico (Uso e ocupação do solo no entorno; Infraestrutura existente (rede de drenagem, vias, edificações); População beneficiada e possíveis interferências em moradias ou equipamentos públicos; Aspectos de patrimônio cultural (se aplicável);
- Identificação de restrições e passivos ambientais (Áreas com erosões, voçorocas, lixo ou entulho; Situações de risco ambiental ou geotécnico; Ocorrência de supressão vegetal necessária; Conflitos de uso (ex.: áreas públicas ocupadas, travessias de cursos d’água, redes de drenagem existentes inadequadas);
- Avaliação preliminar de impactos potenciais (Impactos esperados na fase de obras (geração de resíduos, poeira, ruído, supressão vegetal); Impactos na fase de operação (escoamento, drenagem, impermeabilização do solo); Medidas preventivas ou mitigadoras indicadas);
- Conclusões e recomendações (Necessidade (ou dispensa) de licenciamento ambiental; Indicação da necessidade (ou não) de projeto ambiental complementar; Sugestão de medidas preventivas e corretivas mínimas (contenção de taludes, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, revegetação, etc.); Recomendações para a elaboração dos projetos de engenharia).

4.12.1. A princípio, considerando as características do serviço de forma geral, a licença ambiental seria inexigível. Os serviços de pavimentação urbana, por se enquadrarem como intervenções em área consolidada e de uso público, não estão sujeitas à exigência de Licença Ambiental, salvo quando executados em áreas ambientalmente sensíveis ou que impliquem supressão de vegetação nativa, movimentação significativa de solo ou interferência em corpos hídricos. Nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Lei Complementar nº 140/2011, a pavimentação de vias públicas é considerada atividade de infraestrutura urbana de baixo potencial poluidor, estando dispensada do licenciamento ambiental quando realizada em perímetro urbano definido por lei municipal, e sem ampliação de área construída ou impacto ambiental relevante. Dessa forma, a obra de pavimentação do loteamento de Urutaí enquadra-se como serviço de melhoria urbana em área previamente antropizada, sendo desnecessária a emissão de Licença Ambiental, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de observância às normas técnicas de drenagem, controle de resíduos e boas práticas construtivas. Sendo assim, foi emitida pela SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental nº 202516449, disponibilizada como anexo

deste TR. Contudo, será exigida a elaboração de Diagnóstico Ambiental Prévio para que seja feita uma investigação mais detalhada das condições locais e avaliada a necessidade de Licença Ambiental ou de elaboração de Projeto Ambiental, que será elaborado caso o diagnóstico revele fatores que exijam esta necessidade, como solo com alta suscetibilidade à erosão, ou baixa capacidade de infiltração, necessidade de sistemas de drenagem profunda, declive acentuado, proximidade de mananciais e outros.

4.12.2. O Projeto Ambiental, como foi dito no item 4.12.1, só será exigido, caso seja necessário, de acordo com avaliação do Diagnóstico Ambiental Prévio. E caso seja necessário deve ser elaborado com base nas conclusões do Diagnóstico e com observância da IP-17 da GOINFRA no que for aplicável à pavimentação urbana.

4.13. Projeto geométrico e de intersecções: Este projeto deve ser apresentado de acordo com a IT-02 (GOINFRA) - Manual de Pavimentação Urbana e com a IP-08 (GOINFRA) - Projeto Geométrico, no que for aplicável.

4.14. Projeto de terraplenagem: Este projeto deve ser apresentado de acordo com a IT-02 (GOINFRA) - Manual de Pavimentação Urbana e com a IP-09 (GOINFRA) - Projeto de Terraplenagem, no que for aplicável.

4.15. Projeto de drenagem: Este projeto deve ser apresentado de acordo com a IT-02 (GOINFRA) - Manual de Pavimentação Urbana e com a IP-13 (GOINFRA) - Projeto de Drenagem, no que for aplicável.

4.16. Projeto de sinalização: Este projeto inclui sinalização vertical e horizontal e deve ser apresentado de acordo com a IT-02 (GOINFRA) - Manual de Pavimentação Urbana, com a IP-15 (GOINFRA) - Projeto de Sinalização (no que for aplicável) e com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

4.17. Projeto de pavimentação: Este projeto deve ser apresentado de acordo com a IT-02 (GOINFRA) - Manual de Pavimentação Urbana e com a IP-10 (GOINFRA) - Projeto de Pavimentação (no que for aplicável);

4.18. A Rua 02, citada na Tabela 1, já é pavimentada e o projeto deve prever o recapeamento desta, bem como a necessidade de recuperação estrutural, caso o pavimento apresente problemas em suas camadas. Os projetos de drenagem e de sinalização devem contemplar esta rua.

4.19. O orçamento deve prever o serviço de relocação de postes de iluminação que estejam posicionados em locais que atrapalhem os serviços de terraplenagem e pavimentação das vias.

4.20. O projeto de pavimentação deve prever, caso haja necessidade, a compatibilização das calçadas já construídas com o pavimento acabado, adotando sempre a melhor solução para que seja evitado retrabalho ou destruição de calçadas existentes.

4.21. Os estudos, ensaios, memoriais, projetos e orçamento devem ser apresentados pela CONTRATADA conforme Manual de Análise de Projetos Rodoviários da SEINFRA, apresentado com anexo deste TR.

4.22. Os projetos devem ser apresentados em pdf e impressos, caso seja solicitado pela Fiscalização, e em dwg (arquivo fonte).

4.23. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, GOINFRA e demais normas correlatas, estejam ou não expressamente referenciadas neste instrumento, bem como as legislações federal, estadual e municipal vigentes e aplicáveis. A CONTRATADA deverá ainda atender às portarias, instruções de serviço, orientações técnicas e demais regramentos administrativos expedidos pela SEINFRA.

4.24. Caso a realização de algum ensaio, ou a elaboração de algum estudo ou projeto previsto neste TR não seja necessária, de acordo com as condições atuais e características do loteamento, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa fundamentada e apresentá-la à Fiscalização. A dispensa ou não de execução do ensaio, estudo ou projeto depende da concordância da Fiscalização com a justificativa apresentada.

4.25. A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, após a emissão de Ordem de Serviço, todos os materiais, equipamentos e softwares necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e ter nível tecnológico adequado.

4.26. Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.27. Caberá à CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) necessários à segurança de seus funcionários.

4.28. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venha a incidir sobre o pessoal da CONTRATADA, serão de total e exclusiva responsabilidade da desta.

4.29. ORÇAMENTO

4.29.1. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento detalhado do custo da obra, com base no Decreto 9.900, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de subsidiar a Administração Pública na contratação futura da obra.

4.29.2. Todos os itens que compõe o orçamento deverão estar em conformidade com as especificações previstas em projeto e em memorial descritivo.

4.29.3. O orçamento deverá ser apresentado em duas modalidades, onerado e desonerado, bem como conter análise de vantajosidade entre as opções.

4.29.4. Além de planilha de preços unitários (orçamento sintético), deve conter orçamento analítico com as composições de todos os custos unitários dos serviços, conforme a Lei 14.133/21, Art. 23, § 2º, inciso I, no que couber.

4.29.5. Na elaboração do orçamento, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

4.29.6. Deverá constar no orçamento a descrição do código de todos os itens, conforme as tabelas utilizadas como referência, bem como o código das tabelas e sua data base.

4.29.7. Apresentar a composição detalhada da Administração local, Canteiro de Obra e Mobilização.

4.29.8. Observar na elaboração do orçamento as normas técnicas vigentes, a lei de licitações e as determinações dos órgãos controladores e fiscalizadores.

4.29.9. Não é permitida a citação de uma marca específica para um determinado produto, de modo a não restringir a liberdade de escolha do construtor e não excluir a possibilidade de outras empresas do mercado apresentarem produtos que atendam às características mínimas solicitadas.

4.29.10. Apresentar relatório de composição da formação de preços de itens que não constam nas tabelas de referência.

4.29.11. É fundamental garantir a rastreabilidade dos cálculos, permitindo verificar como cada item foi calculado e vinculado aos critérios e metodologias adotadas.

4.29.12. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.

4.29.13. Apresentar curva ABC, ferramenta importante para a análise da distribuição de custos e identificação dos itens mais significativos do orçamento.

4.29.14. Apresentar cronograma físico-financeiro da obra.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar vinculado a este Termo de Referência.

5.2. Em síntese, a contratação de elaboração de projetos justifica-se pela necessidade de subsidiar a obra futura de pavimentação, drenagem e sinalização de vias urbanas no Loteamento Setor Bela Vista II, município de Urutaí-GO. A necessidade de pavimentação, drenagem e sinalização está relacionada à expansão urbana, impulsionada pela entrega de conjuntos habitacionais no Município de Urutaí. A pavimentação dessas vias é fundamental para garantir a infraestrutura adequada ao crescimento planejado, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a melhoria das condições de mobilidade local e de qualidade de vida da população.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O projeto deve ser elaborado com base na IT-02 da GOINFRA (Manual de Pavimentação Urbana), mas a título de complementação serão utilizadas as IP específicas da GOINFRA, normas ABNT e outras relacionadas. A presente contratação deverá atender ao que determina a versão mais atualizada das leis, normas e resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis. Seguem algumas dessas normativas:

- ▮ IT-02: Manual de Pavimentação Urbana;
- ▮ IP-10: Projeto de Pavimentação;
- ▮ IP-03: Estudos Hidrológicos;
- ▮ IP-05: Estudos de Tráfego;
- ▮ IP-04: Estudos Geológicos;
- ▮ IP-07: Estudos Geotécnicos;
- ▮ IP-09: Projeto de Terraplenagem;
- ▮ IP-08: Projeto Geométrico;
- ▮ IP-13: Projeto de Drenagem;
- ▮ IP-15: Projeto de Sinalização;
- ▮ Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN):
 - a. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;
 - b. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;
 - c. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;
 - d. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal;
 - e. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - Sinalização Semafórica;
 - f. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares;
 - g. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária;
 - h. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VIII - Sinalização Cicloviária;
 - i. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IX - Cruzamentos Rodoferroviários.
- ▮ GOINFRA ES – SIN 001/19 – Obras Complementares – Segurança no Tráfego Rodoviário Sinalização Horizontal (No que for aplicável);
- ▮ GOINFRA ES – SIN 002/19 – Obras Complementares – Segurança no Tráfego Rodoviário Sinalização Vertical (No que for aplicável);
- ▮ IP-17: Projeto Ambiental;
- ▮ IP-11 GOINFRA – Projeto de Reabilitação Funcional de Pavimentos Flexíveis (No que for aplicável);
- ▮ IP-12 GOINFRA – Projeto de Restauração Estrutural de Pavimentos Flexíveis de Semi-rígidos (No que for aplicável);
- ▮ DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço;
- ▮ ES-SC 003/2019 GOINFRA – Serviços de Conservação – Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos;
- ▮ Lei Estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- ▮ Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências;
- ▮ Decreto Estadual nº 9.710, de 03 de setembro de 2020 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências;
- ▮ Lei Estadual nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem

como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás;

- ▮ DNIT 030/2004 - ES - Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana - Especificação de serviço;
- ▮ DNIT 020/2006 – ES – Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço;
- ▮ ABNT NBR 8044 – Projeto geotécnico – Procedimento;
- ▮ Legislação municipal aplicável a meio ambiente, caso exista.

6.2. Casos omissos serão definidos pela Fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Requisitos de segurança

6.3. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço seja executado em consonância com as normas de segurança vigentes, tais como:

- NR-1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-4: Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR-7: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- NR-18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR-12: Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35: Trabalho em altura.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela:

- a) Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR no canteiro de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, em atendimento à Norma Regulamentadora - NR 18 (**Se necessário**);
- b) Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para o monitoramento dos exames laboratoriais e identificação de todos os problemas que podem surgir antes e durante a execução das atividades nos canteiros de obra, os quais possam comprometer a saúde dos trabalhadores, em atendimento à Norma Regulamentadora - NR 07 (**Se necessário**);
- c) Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, estabelecido pelo INSS, quando couber, para levantamento dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, que possam gerar riscos à saúde e integridade do trabalhador durante o período que o mesmo está ou esteve exposto na empresa, caracterizando ou não aposentadoria especial (**Se necessário**).

6.5. De acordo com o Art. 45, da Lei 14.133/21 as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- ▮ disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- ▮ mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- ▮ utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- ▮ avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- ▮ proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- ▮ acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.6. A CONTRATADA deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade, no que couber, conforme estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e outros aplicáveis, dentre eles:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- Sistemas de segregação, coleta e reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD), com foco na sustentabilidade e na minimização do impacto ambiental;
- Transporte seguro e adequado dos resíduos para locais licenciados para tratamento e descarte.

Obrigatoriedade de elaboração de Matriz de Risco

6.7. De acordo com o Parágrafo 3º, Art. 22, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, acima de R\$250.902.323,87 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Para a contratação em questão, de projeto, realizada por dispensa de licitação por valor (modalidade eletrônica), pelo valor estimado de R\$17.581,86 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), não há necessidade de elaboração de matriz de risco.

Obrigatoriedade de licença ambiental

6.8. A licença ambiental é uma exigência, conforme o caso, para a execução dos serviços. A fase de elaboração dos projetos, investiga a

necessidade da licença para o caso concreto, por meio do Diagnóstico Ambiental Prévio. No caso de pavimentação e drenagem de loteamentos urbanos a licença é normalmente dispensada, conforme justificado nos itens 4.12.1 e 4.12.2 deste TR. Os estudos realizados no Diagnóstico é que apontarão com certeza a necessidade de licença, mas a priori, a SEMAD considera a emissão da licença desnecessária, conforme justificativa do ETP.

6.9. Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental Nº 202516449, válida até 12/11/2026, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anexada como Anexo deste Termo de Referência.

Necessidade de desapropriação

6.10. O loteamento Setor Bela Vista II em Urutaí, Goiás, já está consolidado, com casas construídas e sorteadas a população e, portanto, com área regularizada, sendo assim, não será necessária a desapropriação do terreno. A certidão que comprova a propriedade das terras está anexada a este TR.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo para a prestação de serviço

7.1. O prazo para a elaboração dos projetos é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

7.1.1. A CONTRATADA deverá justificar por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil após recebimento da Ordem de Serviço, os motivos e impedimentos para a não realização do serviço técnico no prazo estabelecido na Ordem de Serviço. Essa justificativa estará sujeita à aprovação da Fiscalização do Contrato, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços ou de suas etapas na data determinada, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções cabíveis citadas na Seção 11 deste Termo de Referência, e em situações de caso fortuito e força maior, deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da entrega do objeto.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução

7.2. A execução do objeto contratado seguirá o cronograma físico-financeiro apresentado no volume de orçamento, incluído como anexo deste Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

Tabela 2: Cronograma físico-financeiro – Sem desoneração.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM DESONERAÇÃO						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE URUTAÍ-GO				DATA:	08/11/2025
LOCAL:	LOTEAMENTO SETOR BELA VISTA II				FEVISO:	00
ITEM	SERVIÇO	VALORES	PRAZO			
			15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
1	ESTUDOS	6108,94	3.054,47	3.054,47	-	-
		34,75%	50,00%	50,00%		
2	PROJETOS	11.472,92	-	3.441,68	5.736,46	2.284,58
		65,25%		30,00%	50,00%	20,00%
	TOTAL SIMPLES COM SDI	17.581,86	3054,47	6.496,36	5.736,46	2.284,58
	PERCENTUAL SIMPLES	100,00%	17,3%	36,96%	32,63%	13,05%
	TOTAL ACUMULADO COM SDI		3054,47	9.550,82	15.287,28	17.581,86
	PERCENTUAL ACUMULADO		17,3%	54,32%	86,36%	100,00%

Local de prestação de serviço:

7.3. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, em laboratório, no local do loteamento a ser pavimentado ou em escritório.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, ser acionada para realizar alterações/correções que se fizerem necessárias na documentação entregue, a fim de atender solicitações de órgãos/concessionárias responsáveis pela análise e aprovação destes documentos. É de absoluta responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias, até que os estudos e projetos sejam aprovados.

7.5. As alterações solicitadas deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização, compatível com a complexidade do ajuste requerido. Caso não seja possível o atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à Fiscalização no prazo de 1 (um) dia útil do recebimento da solicitação, sujeita à análise e aprovação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.6. A CONTRATADA, por meio dos profissionais legalmente habilitados, responde civil, técnica e administrativamente pelas informações, estudos e projetos elaborados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 6.496/1977 e demais normas aplicáveis ao exercício profissional, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual infração ética ou penal.

Responsabilidade da CONTRATADA

- 8.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, que deverá ser executado num prazo de 2 (dois) meses, excetuando eventuais paralisações, a Administração Pública se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre o fornecimento ou prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável. O acompanhamento das atividades realizadas e a aprovação por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da SEINFRA.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá seguir as orientações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como as orientações das normas técnicas vigentes da ABNT e outras (estejam referenciadas ou não neste instrumento) que tenham relação com o serviço a ser realizado, além de portarias, instruções de serviços e outros regramentos administrativos da SEINFRA.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de projeto, inclusive os ensaios e estudos necessários, arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme boletins de medição aprovados mensalmente pela Fiscalização.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE (através da Fiscalização), junto da documentação de medição e sempre que solicitado, um cronograma atualizado do serviço previsto versus executado.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente à Fiscalização, sempre que solicitado, todos os documentos necessários ao cumprimento e acompanhamento contratual, tais como, cronograma, plano de trabalho e outros mais que porventura sejam solicitados.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à SEINFRA a inspeção ao local dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o cumprimento da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias sobre quaisquer necessidades de prorrogação de prazos.
- 8.9.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser realizada pela CONTRATADA sem autorização da Fiscalização. Entretanto, a SEINFRA poderá determinar modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.
- 8.10.** A CONTRATADA deverá manter permanentemente, um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução do projeto, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEINFRA, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados. Os Fiscais do Contrato se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 8.11.** A CONTRATADA deverá dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do serviço contratado, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto aos encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.
- 8.12.** A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de funcionários, se ficar constatada insuficiência de mão de obra, que poderia causar atraso no cronograma de execução e consequentemente atraso na entrega dos serviços.
- 8.13.** Os funcionários da CONTRATADA, quando realizarem serviço de campo, deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA e deverão estar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as Normas de Segurança de Trabalho vigentes.
- 8.14.** Após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados durante a realização do serviço devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, a marca, o modelo, o ano de fabricação e as condições de uso. E apresentar a listagem com os nomes dos componentes da(s) equipe(s), comprovando sua experiência através da apresentação da documentação pertinente (cópia da carteira de trabalho, currículos dos membros da equipe de nível superior, ARTs de projetos com mesma similaridade, etc).
- 8.15.** A qualquer momento, a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata de qualquer membro da equipe, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas.
- 8.16.** Após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Ataque dos Serviços (Plano de Trabalho), considerando as condições dos locais de execução dos serviços, as normas técnicas e o cronograma a ser seguido, o qual deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes do início efetivo dos serviços. O cronograma apresentado neste Termo de Referência tem caráter orientativo e caso seja necessário, pode ser alterado pela CONTRATADA com autorização da Fiscalização, desde que o prazo final não seja alterado.
- 8.17.** Os equipamentos e veículos, utilizados para a realização dos levantamentos de campo, deverão estar adesivados com a logomarca do Governo do Estado de Goiás e da SEINFRA, conforme modelo a ser apresentado oportunamente pela Fiscalização.
- 8.18.** A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, após a emissão da Ordem de Serviço, todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista.
- 8.18.1.** Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devem ter nível tecnológico adequado e ser equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

8.18.2. Equipamentos reprovados pela Fiscalização não poderão ser utilizados pela CONTRATADA.

8.18.3. Caso seja constatado atraso no cronograma e verificada a necessidade de aumento dos equipamentos ou veículos para recuperação do tempo perdido, a CONTRATADA deverá mobilizar mais equipamentos ou veículos para a execução do serviço.

8.19. A CONTRATADA fica obrigada a fazer as correções que forem solicitadas pela Fiscalização, ficando esta impedida de realizar a próxima ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.20. A CONTRATADA deverá manter a segurança do tráfego, com a devida sinalização durante a execução de inspeções ou de realização de ensaios, em conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SEINFRA e do ESTADO DE GOIÁS.

8.21. A CONTRATADA deverá dotar seus empregados e os das Subcontratadas, quando houver, de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Além disso, deverá cercar todos os trabalhadores das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, assegurando que todos os componentes de suas equipes de trabalho, ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços, tenham acesso a equipamentos de segurança e de proteção individual, cumprindo e respondendo às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

8.22. A CONTRATADA deverá pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEINFRA, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas, quando houver.

8.22.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.23. A CONTRATADA assumirá, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

8.24. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.25. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros em razão da execução do Contrato, sendo que, a Fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pela Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

8.26. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados da SEINFRA e dos Órgãos Públicos de Controle Interno e Externo.

8.27. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos projetos, especificações e desenhos, sendo permitido fornecê-los a terceiros para qualquer finalidade apenas mediante prévia e expressa autorização da SEINFRA, exceto para os Órgãos Públicos de Controle Interno e Externo.

8.28. Fica a CONTRATADA ciente de que, na execução de suas atividades, não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”, e à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

8.29. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela SEINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nas cláusulas de cunho socioambiental deste documento.

8.30. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do Contrato com suas Subcontratadas redações que contenham as obrigações constantes das cláusulas de cunho socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

8.31. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

8.32. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

8.33. A CONTRATADA não poderá divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste Contrato, e não será permitido utilizar o nome da SEINFRA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

8.34. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU de todos os projetos/estudos executados.

8.35. A empresa CONTRATADA deverá entregar os projetos/estudos/resultados/laudos em via digital, formato “pdf”, “dwg”, “doc”, “xls” ou extensão orientada pelo fiscal oportunamente (para visualização e plotagem). Na entrega de levantamentos topográficos, além do “pdf” e “dwg”, entregar arquivos brutos de levantamento topográfico (arquivo txt, dados de gps etc.).

8.36. Todos os projetos/estudos devem ser entregues devidamente revisados, corrigidos e assinados digitalmente, acompanhados da respectiva ART/RRT.

8.37. A CONTRATADA deverá observar e ser responsável pelo cumprimento de todas as obrigações delineadas neste Termo de Referência.

Comunicação

8.38. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificações ou mensagens eletrônicas (e-mails institucionais), que deverão ser registradas no processo SEI destinado a esse fim.

Reunião inicial do contrato

8.39. Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.40. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.41. O Contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. Estes agentes serão responsáveis pela Fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do Contrato.

8.42. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.43. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.44. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.45. O Fiscal Técnico acompanhará o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com o edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.46. O Fiscal Administrativo do contrato, formalmente designado nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

8.47. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.48. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.50. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Crítérios de medição

9.1. Embora o orçamento tenha sido estruturado em unidades de medida (m²), a natureza intelectual do objeto impede medições lineares proporcionais às áreas. Assim, a medição será realizada conforme conclusão de cada item de planilha (estudo/projeto/orçamento) aprovado pela Fiscalização do Contrato, no final do período de medição, ou seja, no final do mês, considerando um período de medição de 30 (trinta) dias. A previsão de acordo com o cronograma é de que todos os estudos estejam concluídos ao final do 1º mês de contrato e que todos os projetos e o orçamento estejam concluídos ao final do 2º mês de contrato.

Nada impede que a medição de determinado projeto seja realizada no 1º mês deste que concluído e aprovado pela Fiscalização.

Tabela 3 - Cronograma Físico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO			
				15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
1	ESTUDOS HIDRÓLOGICOS	UNID	1				
2	ESTUDO DE TRÁFEGO	UNID	1				
3	ESTUDOS GEOLÓGICOS	UNID	1				
4	SONDAGEM E COLETA DE MATERIAL DE JAZIDAS	UNID	1				
5	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRÉVIO - DAP	UNID	1				
6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	UNID	1				
7	PROJETO GEOMÉTRICO E INTERSECÇÕES	UNID	1				
8	PROJETO DE DRENAGEM	UNID	1				
9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	UNID	1				
10	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	UNID	1				
11	PROJETO AMBIENTAL	UNID	1				
12	ORÇAMENTO E MEMORIAIS DE CÁLCULO	UNID	1				

Recebimento do objeto

9.2. Os serviços técnicos serão recebidos definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido após aprovação pela Fiscalização do contrato.

9.2.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.3. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os estudos e projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, após análise da SEINFRA, quando em desacordo com as especificações do TR e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo acordado entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA, às custas desta e sem prejuízo da aplicação das penalidades, em caso de atraso nos prazos acordados.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. A CONTRATADA que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que a CONTRATADA esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência da CONTRATADA.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se a CONTRATADA não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado no final do contrato, após aprovação do projeto e emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

- 9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido a CONTRATADA, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.19. O procedimento de pagamento será regido pela PORTARIA Nº 270, de 13 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, que servirá como referência para questões não explicitadas neste Termo de Referência.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de Consultoria, Supervisão e Projeto (DNIT) anual /100.

Do reajuste do contrato

9.21. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o Índice de Consultoria, Supervisão e Projeto (DNIT) como índice de reajustamento.

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço.
10.2. Forma de Adjudicação	Lote único.
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não.
10.4. Prazo de validade das propostas	90 (noventa) dias.
10.5. Permitida subcontratação	Sim.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.6. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Consórcio de Empresas

10.10. Nesta licitação não será permitida a participação de consórcios.

10.11. O Art. 15, caput, da Lei 14.133/21 dispõe que “Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio observadas as condições e limites estabelecidos neste artigo”. O uso do verbo “poderá” indica faculdade da Administração, e não obrigação. Ou seja, a autoridade competente pode admitir ou não a participação de empresas em consórcio, conforme conveniência e oportunidade do caso concreto, desde que fundamente sua decisão.

10.12. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com valor de R\$17.581,86 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), e tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto (serviço de elaboração de projeto), mostra-se desnecessária e desproporcional a participação de consórcios. A formação de consórcios implicaria aumento injustificado de complexidade procedimental, custos administrativos e tempo de análise documental (acordos consorciais, regularidade individual das empresas e responsabilidades solidárias), contrariando os princípios da eficiência, proporcionalidade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

10.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação econômico-financeira

10.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.15. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.16. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED.

10.18. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1(um).

10.19. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.20. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.21. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.22. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação técnica mínima exigida

10.23. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

10.24. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

10.25. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica nos serviços descritos na Tabela 4.

10.25.1. Para qualificação técnica-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

10.25.2. O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo possuir obrigatoriamente experiência equivalente ou superior e aprovada pela área técnica da SEINFRA.

10.25.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá apresentar, na habilitação, a indicação nominal dos responsáveis técnicos e declaração de compromisso de participação, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais indicados, ciente de que eventuais substituições deverão ser justificadas e submetidas à aprovação da Administração.

10.26. Qualificação Técnico Operacional: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou como Subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. É admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da exigência do edital. Os serviços deverão estar explicitados conforme descritos na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Quantidade mínima para comprovação de capacidade técnica

Item	Descrição	Quantidade Orçada (m2)	Quantidade Mínima Exigida (m2)
1	Projeto de pavimentação	7.449,96	3.724,98

10.27. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

10.28. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Subcontratação

10.30. A subcontratação é uma ferramenta utilizada para otimizar a execução de contratos. Essa prática deriva da necessidade de

garantir eficiência e economicidade na execução do objeto contratual, considerando que determinados serviços podem exigir uma expertise muito particular, que o contratado principal não possui internamente ou que seria antieconômico desenvolver para uma determinada obra ou serviço. Considerando a natureza da contratação, será passível de subcontratação os serviços de "Sondagem e coleta de material de jazidas".

10.31. A subcontratação será permitida para o serviço indicado no item 10.30 e admitida para serviços de caráter acessório, especializado ou complementar, desde que em qualquer caso, haja justificativa da CONTRATADA e aprovação prévia da Fiscalização do contrato. A subcontratação será admitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, sendo vedada a subcontratação integral do objeto. No caso de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços realizados pelas subcontratadas, devendo apresentar à Fiscalização os respectivos contratos assinados. Compete à CONTRATADA assegurar que suas subcontratadas tenham qualificação técnica necessária para a realização dos serviços subcontratados e que mantenham regularidade fiscal e trabalhista, bem como observem integralmente as normas de segurança e a legislação aplicável. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Seção 11.

Visita técnica facultativa

10.32. A licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade.

10.33. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa licitante.

10.34. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante não poderá alegar, caso assine contrato com a Administração Pública, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa licitante, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.35. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Proposta Comercial

10.36. A proposta comercial deverá, sob pena de não ser levada em consideração, ser elaborada em Língua Portuguesa, com linguagem clara, com o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

10.36.1. Planilha Orçamentária com apresentação clara e organizada dos quantitativos, seus preços unitários, valores parciais e preço global. Além disso, é fundamental garantir a rastreabilidade dos cálculos, permitindo verificar como cada item foi calculado e vinculado aos critérios e metodologias adotadas.

- Os preços ofertados, unitários e global, devem corresponder aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados no orçamento estimativo apresentado como anexo deste Termo de Referência.
- Os quantitativos apresentados no orçamento estimativo, apresentado pela SEINFRA, não poderão ser alterados pela proponente.

10.36.2. Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão de obra, equipamentos, leis sociais, BDI etc.).

10.36.3. Composição do BDI utilizado na formação do preço de venda de um serviço ou obra.

- Na composição dos preços unitários e global, a proponente poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.
- Na planilha de orçamento da SEINFRA foi adotado o BDI de 45,11%.

10.36.4. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos.

10.36.5. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado à CONTRATANTE. Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da CONTRATADA, seus percentuais serão retirados pela comissão de contratação e será recalculada a proposta.

10.36.6. De acordo com o Art. 59, §4º da Lei 14.133/21, para obras e serviços de engenharia, propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor estimado pela Administração devem ser consideradas inexequíveis. Mas considerando nova orientação do Tribunal de Contas da União, o citado artigo, trata de presunção relativa de inexequibilidade, admitindo prova em contrário. É necessário, portanto, que se dê à proponente, por meio de diligência, a oportunidade de demonstrar que sua proposta é exequível. Segue fundamentação desse entendimento:

- Tal entendimento da eg. Corte de Contas decorre da retomada de aplicabilidade da Súmula 262/TCU, a qual muito embora faça menção à Lei nº 8.666/93, foi transportada para a novel lei de licitações por meio do Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, do Rel. Min. Augusto Sherman, proferido em 20/3/2024. Esse Acórdão trouxe mudança de entendimento sobre a possibilidade de aferição da exequibilidade de propostas que estejam abaixo do limite previsto no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, assentando que esse limite conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- Ademais, tal posicionamento foi confirmado pelo Acórdão 214/2025-TCU-Plenário, do Rel. Min. Jhonatan de Jesus, de

modo a traduzir para a Administração o poder-dever de aplicar as disposições contidas no § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021 para oportunizar ao licitante detentor de proposta relativamente inexequível, por ser inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, a demonstração cabal da exequibilidade de seu preço, sob pena de desclassificação da proposta.

10.36.7. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

10.36.8. As propostas serão analisadas com base na Lei Federal nº 14.133/21, afim de julgar sua classificação ou desclassificação.

SEÇÃO 11 - SANÇÕES

11.1. Será imposta multa à CONTRATADA nos casos e percentuais dispostos no Quadro de Sanções:

QUADRO DE SANÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	REINCIDÊNCIA	MULTA
1	Recusa no recebimento de comunicações da Contratante por parte da CONTRATADA, por meio de seus prepostos	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
2	Ausência da equipe mínima prevista, sem razões justificadas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
3	Atraso no envio de informações, relatórios, laudos e estudos solicitados pela Contratante	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
4	Indisponibilidade de equipamentos, softwares ou outros meios para realização dos serviços contratados, em períodos superiores a 48 horas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
5	Desmobilização de qualquer colaborador ou equipamento alocado ao contrato, sem autorização prévia da Fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
6	Execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas citadas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	3% (três por cento) do valor do contrato
7	Constatação, pela Contratante, de que colaborador alocado ao contrato apresenta qualificação incompatível com a função desempenhada	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	3% (três por cento) do valor do contrato
8	Não atendimento às solicitações realizadas pelo fiscal ou pelo gestor de contrato, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização	2 (dois) dias após a formalização pelo fiscal ou gestor do contrato	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
9	Não atendimento, total ou parcial, na reapresentação do produto, dos pontos inconformes no produto rejeitado, sem justificativa aceita pela fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
10	Permitir ou não atuar para mitigar a ocorrência de situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência durante serviços de levantamento de campo	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 100% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
	Deixar de substituir			

11	colaborador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da atividade técnica delegada	5 (cinco) dias após a formalização, pelo fiscal ou gestor de contrato	Acréscimo de 25% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não nominalmente previsto nesta Tabela de Sanções, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal e/ou gestor de contrato	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 25% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
13	Descumprimento do prazo contratual para a entrega dos projetos para aprovação da SEINFRA	Imediatamente após a ocorrência	-	8% (Oito por cento) do valor do contrato

Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Anexo 1 - Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental;
- 12.2. Anexo 2 - Volume de Orçamento: Orçamento e ART;
- 12.3. Anexo 3 - Manual de Análise de Projetos Rodoviários da SEINFRA;
- 12.4. Anexo 4 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral e ART;
- 12.5. Anexo 5 - Ensaio de solo (Umidade Aparente do Solo - Método Speedy; Granulometria; Limite de Plasticidade; Limite de Liquidez; CBR/ISC; Ensaio de Compactação; Determinação de Massa Específica in sito) e ART;
- 12.6. Anexo 6 - Sondagem SPT e ART;
- 12.7. Anexo 7 - Projeto de Calçamento e ART;
- 12.8. Anexo 8 - Projeto Urbanístico e ART;
- 12.9. Anexo 9 - Certidão de Inteiro Teor;
- 12.10. Anexo 10 - Orçamento Editável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Email
HENRIQUE COSTALONGA VIEIRA	henrique.vieira@goias.gov.br